



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
À CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – RS

Ofício de Gabinete n° 097/2024.

O Município de São Pedro do Butiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Henrique Heberle, vem, por meio deste, **APRESENTAR RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO** dos Vereadores da bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), recebida em 26 de Junho de 2024, pelos seguintes fundamentos:

RESPOSTA:

Referente ao pedido de informação em questão, a Administração Municipal apresenta a esta nobre bancada os documentos exigidos:

1) Qual o motivo para não ter sido retirado material conforme o licenciamento:

Não existe motivo conhecido para não ter havido retirada do material, uma vez que foi feito contrato de arrendamento, licença para operação da cascalheira e pagamento do valor total do contrato;

2) Se possível, que seja encaminhado cópia do projeto e do licenciamento ambiental:

Segue em anexo Licença de Operação – LO n° 04-04/2019;

3) Quanto ao contrato apresentado para retirada de cascalho na propriedade do senhor Waldemar Roque Lenz, qual o valor efetivamente pago:

De acordo com levantamento realizado pelo executivo municipal, e conforme empenhos em anexo, o valor total pago foi de 6.415,67 (seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), em duas parcelas;

4) Qual a forma de pagamento deste contrato:

O pagamento foi feito em espécie, na tesouraria da sede administrativa da Prefeitura de São Pedro do Butiá, conforme comprovantes dos pagamentos em anexo, assinados pelo responsável pela retirada do valor.

Apresentados os documentos, no tocante ao pedido de informação de que trata o Ofício de Gabinete de n°097/2024, a Administração Municipal, através de seu Prefeito Municipal, se coloca a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir sobre o assunto.

São Pedro do Butiá/RS, aos 05 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 04-04/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Expansão Econômica e Meio Ambiente, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 102/05, de 24 de maio de 2005, que autoriza os licenciamentos ambientais de impacto local, atualizada pela Resolução CONSEMA 372/2018, de 02 de março de 2018, expede a presente renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**:

Empreendedor: Prefeitura de São Pedro do Butiá – Secretaria de obras
CNPJ nº: 935.927.15/0001-61
Endereço: Av. Júlio Schwengber, nº 1645
Município: São Pedro do Butiá, RS.
CEP: 97.920-000
Para atividade de: lavra de saibro (cascalho) – a céu aberto e com recuperação de área degradada.
Código: 530,10
Nº protocolo: 9643
Localização: Sede – interior – acesso à São Pedro do Butiá – RS
Área da Poligonal Ambiental: 5,37 hectares
Área total da Poligonal Útil: 0,59 hectares
Área da Poligonal DNPM: 0,84 hectares
Área da Poligonal da Extração ou Poligonal de Lavra: 0,34 hectares
Produção mensal: 280 m³ de cascalho
Reserva estimada: 23.800 m³
Matrícula da área nº: 17.124
Proprietário da área: Waldemar Roque Lenz
CPF nº: 213.761.150-34
Requerimento junto ao DNPM: D51BA5F6-FF154585-AAD65EAB-CDF05B99
Porte: Mínimo
Potencial Poluidor: médio
Coordenadas Geográficas: Lat.: -28° 08' 01,82602"; Long.: -54° 52' 57,91901"

Com as seguintes condições e restrições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 1.10. A área minerada deverá ser protegida do acesso de pessoas estranhas e com placa de sinalização;
 - 1.11. Implantar um programa para o controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos dentro e fora da área minerada;
 - 1.12. As caçambas dos caminhões de transporte deverão estar cobertas com lonas, caso o material esteja muito seco, evitando assim a queda e dissipação do mesmo, quando o material for retirado de dentro da área de extração;
 - 1.13. Não realizar atividades de abastecimento, lubrificação e manutenção de veículos e maquinário na área de extração;
 - 1.14. Deverá ser preservada a vegetação (arbustiva/arbórea) existente e, em caso de necessidade de supressão de vegetação, a mesma só poderá ocorrer após prévia autorização/licença do órgão ambiental competente;
 - 1.15. Fica autorizada o manejo da vegetação nativa herbácea e arbustiva, na área de influência direta (AID), para a exploração do material desta licença (cascalho).
- 2. Para a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:**
- 2.1. Requerimento solicitando a renovação da LO (com dados do requerente, CNPJ atualizado, endereço para correspondência e telefone para contato);
 - 2.2. Cópia da licença anterior;
 - 2.3. Cópia do requerimento do Registro de Licença expedido pelo DNPM ou o registro ainda em vigor;
 - 2.4. Autorização do proprietário da área para extração do material;
 - 2.5. Mapa de situação (escala 1:50.000) com a delimitação da área requerida, com as coordenadas UTM do polígono em destaque identificando as vias de acesso com pontos de referência e suas coordenadas;
 - 2.6. Planta Planialtimétrica (esc. 1:1.000) com delimitação do polígono do DNPM, coordenadas UTM, área de extração atual e previsão futura, avanço de lavra, vegetação nativa e exótica, área de recuperação ambiental, sistema de drenagem e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

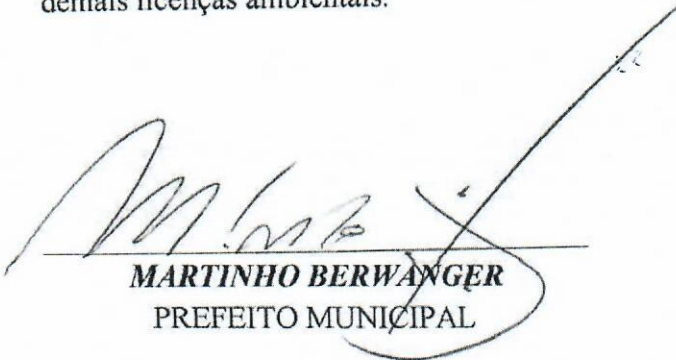
- bacia de sedimentação, depósito de solo e depósito de rejeitos e perfis topográficos com a configuração atual e final prevista para a área minerada;
- 2.7. Plano de lavra detalhado com memorial descritivo;
- 2.8. PCA e RCA unificados e descrição do meio biótico com laudo do meio biótico (cobertura vegetal e fauna), atualizado;
- 2.9. Cronograma atualizado para as atividades licenciadas e medidas de controle ambiental a serem desenvolvidas no período de vigência da renovação da presente licença;
- 2.10. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da área da biota e do meio físico, corretamente preenchidas e atualizadas para o período;

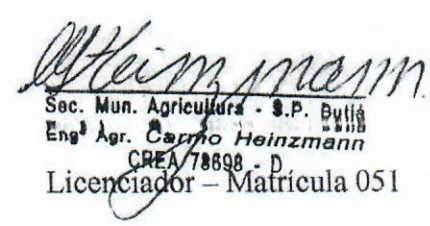
Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 4 (quatro) anos a contar da presente data. Caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta Licença de Operação é baseada nas informações do projeto assinado pelo Engenheiro de Minas Felipe M. B. Nascimento, CREA nº RS 198.904 e ART nº 10136279, pela Bióloga Cândida K. Klein, CRBIO 075601/03-D, ART nº 2019/05575 e do Parecer Técnico nº 04/2019, emitido pelo Engº Agrônomo Carmo J. Heinzmann, CREA 78698-D.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

São Pedro do Butiá, 16 de abril de 2019.


MARTINHO BERWANGER
PREFEITO MUNICIPAL


Sec. Mun. Agricultura - S.P. Butiá
Engº Agr. **Carmo Heinzmann**
CREA 78698 - D
Licenciador - Matrícula 051



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO BUTIA

Ordem de Pagamento

Data: 06/05/2019
 N. da Ordem : 2021/19
 Total
 Empenho : 1043
 Vencimento : 07/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 C.N.P.J.: 93.592.715/0001-61
 Município: SAO PEDRO DO BUTIA

Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
 Unidade: 05.03 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 Funcional: 26.782.0009 - PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS
 Projeto/Atividade: 2.509 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.
 Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Número do empenho : 1043
 Valor do empenho : 6.415,67
 Valor anulado : 0,00
 Total (A) : 6.415,67

Pagamentos anteriores : 3.208,34
 Valor da ordem : 3.207,33
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B) : 6.415,67
 Saldo (A - B) : 0,00

Credor: 1081 VALDEMAR ROQUE LENZ
 Endereço: SAO PEDRO DO BUTIA
 C.P.F.: 213-761-150/34

Cidade: SÃO PEDRO DO BUTIA
 Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: RS

Especificação:

EMPENHO CONTRATO 044/2019 PROCESSO 042/2019 DISPENSA 035/2019 - LOCAÇÃO DE CASCALHEIRA
 2ª PARCELA

Fonte de recursos : 1 - Recurso Livre

Total geral : R\$ 3.207,33

Fica autorizado o pagamento de R\$ 3.207,33 (três mil duzentos e sete reais e trinta e três centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 06/05/2019.

JOSE LUCAS SCHORR
 CONTADOR CRC/RS 49.788

Descontos :	INSS:	0,00	Outros desc. extraorçamentários :	0,00	Líquido a pagar : R\$ 3.207,33
	IRRF:	0,00	Outros desc. orçamentários :	0,00	
	ISS:	0,00	Total de descontos :	0,00	

Recursos:
 Conta Banco

Núm.Docto. Valor

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

MARTINHO BERWANGER
 PREFEITO MUNICIPAL

Recibo . Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Nº do Documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO BUTIA

Ordem de Pagamento

Data: 08/04/2019
 N. da Ordem : 1435/19
 Parcial
 Empenho : 1043
 Vencimento : 07/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 C.N.P.J.: 93.592.715/0001-61
 Município: SAO PEDRO DO BUTIA

Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
 Unidade: 05.03 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 Funcional: 26.782.0009 - PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS
 Projeto/Atividade: 2.509 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.
 Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Número do empenho : 1043
 Valor do empenho : 6.415,67
 Valor anulado : 0,00
 Total (A) : 6.415,67

Pagamentos anteriores : 0,00
 Valor da ordem : 3.208,34
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B) : 3.208,34
 Saldo (A - B) : 3.207,33

Credor: 1081 VALDEMAR ROQUE LENZ
 Endereço: SAO PEDRO DO BUTIA
 C.P.F.: 213-761-150/34

Cidade: SÃO PEDRO DO BUTIA
 Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: RS

Especificação:

EMPENHO CONTRATO 044/2019 PROCESSO 042/2019 DISPENSA 035/2019 - LOCAÇÃO DE CASCALHEIRA
 1º PARCELA

Fonte de recursos : 1 - Recurso Livre

Total geral : R\$ 3.208,34

Fica autorizado o pagamento de R\$ 3.208,34 (três mil duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 08/04/2019.

JOSE LUCAS SCHORR
 CONTADOR CRC/RS 49.788

Descontos :	INSS:	0,00	Outros desc. extraorçamentários :	0,00	
	IRRF:	0,00	Outros desc. orçamentários :	0,00	
	ISS:	0,00	Total de descontos :	0,00	Liquido a pagar : R\$ 3.208,34

Recursos:
 Conta Banco

Núm.Docto. Valor

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

MARTÍNHO BERWANGER
 PREFEITO MUNICIPAL

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Nº do Documentno

Credor: 1081 - VALDEMAR ROQUE LENZ

Data de Emissão: 07/03/2019

Valor: 6.415,67

Saldo a Liquidar:

Saldo a Pagar:

0,00

0,00

Saldo a Em Liquidar:

0,00

Ref.	Código	Doc.	Docto. Fiscal	Pa.	Data	Data Vencido	Data Pgio	Valor	Ref.	Código	Doc.	Docto. Fiscal	Pa.	Data	Data Vencido	Data Pgio	Valor	
LI	1665				08/04/19			3.208,34	OP	1435				1	08/04/19	07/03/19	08/04/19	3.208,34
LI	2187				06/05/19			3.207,33	OP	2021				1	06/05/19	07/03/19	08/05/19	3.207,33

ANNE: 0,00 SE: 0,00 ANSE: 0,00 LI: 6.415,67 ANLI: 0,00

OP: 6.415,67 ANOP: 0,00 EMLI: 0,00 ANEMLI: 0,00 VALOR PAGO: 6.415,67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO BUTIA

Nota de Empenho

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
C.N.P.J.: 93.592.715/0001-61
Município: SAO PEDRO DO BUTIA

Data: 07/03/2019
Nº do empenho : 1043/19
Ordinário
Processo :

Credor: 1081 VALDEMAR ROQUE LENZ

Endereço: SAO PEDRO DO BUTIA
C.P.F.: 213-761-150/34
Banco:

Cidade: SÃO PEDRO DO BUTIA
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: RS

Fone:
Fax:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Unidade: 05.03 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Funcional: 26.782.0009 - PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS
Projeto/Atividade: 2.509 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Complemento: 3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis
Código reduzido: 000122

Dotação Inicial: 4.000,00
Suplementações: 8.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 12.000,00

Saldo anterior : 8.224,00
Valor do empenho : 6.415,67
Valor Anulado: 0,00
Saldo: 1.808,33

Especificação: 1

EMPENHO CONTRATO 044/2019 PROCESSO 042/2019 DISPENSA 035/2019 - LOCAÇÃO DE CASCALHEIRA

FONTE:
Fonte de recursos : 1 - Recurso Livre

Total geral : R\$ 6.415,67

Fica empenhada a importância de R\$ 6.415,67 (seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

Estimativa desconto
Previdenciário
R\$ 705,72

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Contrato : 044/2019

Número : 042/2019

Data :
Data : 07/03/2019
Data : 07/03/2019

Estimativa desconto
IRRF

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.
São Pedro do Butiá - RS, 7 de Março de 2019.

MARTINHO BERWANGER
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL ALFONSO ARENHARDT
SECRETARIO DA FAZENDA

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA A NOTA DE
EMPENHO SUPRA ESTA LIQUIDADA PODENDO
EFETUAR O PAGAMENTO.

PAGUE-SE A QUANTIA SUPRA CITADA.

JOSE LUCAS SCHORR
CONTADOR CRC/RS 49.788

MARTINHO BERWANGER
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos do Município de São Pedro do Butiá, o valor total da presente nota de empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável QUITAÇÃO.
São Pedro do Butiá - RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nº Documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO Nº 044/2019.

Processo 42/2019

Dispensa 35/2019

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ E
WALDEMAR ROQUE LENZ.**

ARRENDATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1645, cidade de São Pedro do Butiá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARTINHO BERWANGER.

ARRENDADOR: WALDEMAR ROQUE LENZ, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no acesso a São Pedro do Butiá/RS, Município de São Pedro do Butiá/RS, CPF nº 213.761.150-34 e CI nº 5023890576.

Pelo presente instrumento particular de contrato de ARRENDAMENTO e na forma de direito, o ARRENDADOR ajusta com o ARRENDATÁRIO o arrendo de uma área de aproximadamente 01 hectare de terra rural situada no acesso a São Pedro do Butiá/RS. Este arrendamento se faz necessária devido a ser uma área rica em cascalho e o município necessita deste tipo de material para conserto das estradas do município. A área ora arrendada consta na matrícula nº 17.124 do Registro de Imóveis Comarca de Cerro Largo -RS. Por isso as partes celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ARRENDADOR arrendará para o ARRENDATÁRIO uma área de aproximadamente 01 hectare de terra rural, localizada no acesso a São Pedro do Butiá/RS, cidade de São Pedro do Butiá/RS. Este local será utilizado pelo Município de São Pedro do Butiá, para retirada de cascalho que posteriormente será utilizado para conserto das estradas do município.

Waldemar Roque Lenz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade pelas licenças para retirada do cascalho será do Município de São Pedro do Butiá.

CLÁUSULA TERCEIRA : Este contrato de locação terá início a partir de sua assinatura e sua validade será até a data de 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do contrato de arrendamento poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que concordem as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O empenho será estimativo, bem como o valor anual do arrendo será de R\$ 3.500,00 (três mil e seiscentos reais) por ano de arrendo, totalizando o valor no período o valor de R\$6.416,67. O valor de R\$ 6.416,67 será pago da seguinte forma: Em duas Parcelas – a primeira 30 dias após a assinatura do contrato em 08/04/2019, e a segunda em 60 dias após assinatura do contrato em 08/05/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após efetuado o pagamento pelo ARRENDATÁRIO, o período do arrendo a qual equivale deverá ser cumprido integralmente de forma irreversível, visto que houve o pagamento total do contrato. Este contrato de arrendo não apresenta garantias, por parte do arrendatário, tais como avalista ou fiador.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato de arrendo não poderá ser transferido ou alterado sem a concordância expressa do arrendatário – Poder Público Municipal .

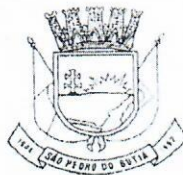
CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, através do Secretário de Obras – Dirceu Ostwald - ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar o correto cumprimento deste contrato de arrendo.

CLÁUSULA SÉTIMA: : As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0503.26.782.0009.2.509 – Manutenção do DMER

Waldemar Deyan

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

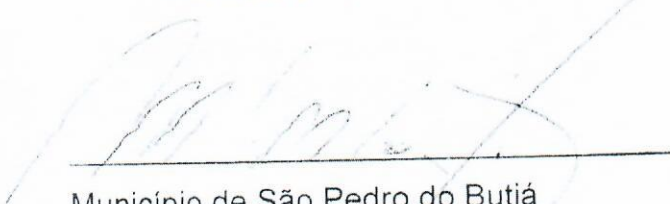
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

CLÁUSULA OITAVA: Casos omissos serão aplicados os princípios da legislação em vigor e as disposições de direito privado.

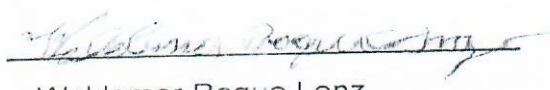
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de março de 2019.



Município de São Pedro do Butiá
Martinho Berwanger Prefeito Municipal
ARRENDATÁRIO



Waldemar Roque Lenz
Representante Legal
ARRENDADOR

Testemunhas:

